



**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

## **PORTARIA COREN-ES N.º 542/2023**

**Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD n.º 1300/2020 (PED. n.º 20/2023)**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n.º 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Resolução Cofen n.º 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Câmara de Ética do Coren-ES, em sua 05ª Reunião Ordinária, realizada em 26/07/2023, a Decisão Coren-ES n.º 071/2023 e tudo mais que consta no PAD n.º 1300/2020;

**CONSIDERANDO** o documento emitido pela Dra. Rejane da Silva Amorim - Assessora das CIPE's à fl 63, emitido em 13/09/2023;

**CONSIDERANDO** o Despacho Presidencial n.º 2607/2023 (fl. 64) emitido em 21/09/2023;

**CONSIDERANDO** o email enviado pela Sra. Khristianne Koehler Miranda - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Coren-ES, em 10/11/2023;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar as colaboradoras abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pela Enfermeira H. M. S. em desfavor da Técnica de Enfermagem C. N. N. por suposto desvio de materiais hospitalares ocorrido no Hospital Santa Mônica, em Vila Velha - ES;



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

- I – Júlia Braga Tognery - Coren-ES n°. 709346-ENF (Presidente);  
II – Julia Dias Matos - Coren-ES n°. 709478-ENF (Secretária);  
III- Rejane da Silva Amorim - Coren-ES n°. 193874-ENF (Vogal).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 10 da Resolução Cofen n°. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório, conforme Art. 31, § 2º. também da Resolução Cofen n° 706/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 17 de novembro de 2023.

**Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
COREN-ES 41445-ENF  
Conselheira Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário